

**MM Juiz:** 

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

## VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0006324-64.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

**Material** 

Requerente: Luiz Conrado da Silva- desacompanhado de advogado

Requerido: HIPER LOJÃO SÃO CARLOS LTDA EPP – preposta Caren Ariana de

Souza – RG 44.565.737-6 – CPF 365.186.328-01 – acompanhado de

advogado Emerson Roberto Pereira - OABSP 309.781

Aos 12 de setembro de 2017, às 17:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) **MM Juiz**, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) paga ao autor, neste ato, em moeda corrente, por conta de todo o débito, o valor de R\$25,00, o qual dá plena quitação para nada mais reclamar na presente ação. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Após o trânsito em julgado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais. Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". E.T. Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Antonio Carlos Polveiro, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

Requerente(s):		
Requerido(s):	Adv.	
DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO NOTA A MENTA	TTE NOS TERMOS DA LET IL 418/2006 CONFORME IMPRESS.	O MARCEM DIDENTA